

Informação nº 39987349/2025-CPL/SELOG/DPF/FIG/PR

Assunto: **Remodelagem e Revogação do Pregão eletrônico de apoio administrativo.**

Destino: **CHEFE DO SELOG**

Processo: **08389.007062/2024-22**

Interessado: **DPF/FIG; DPF/CAC e DPF/GRA**

1. Versa o presente expediente sobre processo de contratação dos serviços de apoio administrativo, para os cargos de auxiliar administrativo, recepcionista e técnico em secretariado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas cidades de Cascavel/PR, Foz do Iguaçu/PR, Guaira/PR e Santa Helena/PR, cuja sessão pública estava prevista para 18/02/2025, às 09:30h.

2. Ciente do Despacho UPLAN/SELOG/DPF/FIG/PR (39844023).

3. Inicialmente saliento que o processo de seleção do fornecedor é a segunda etapa do metaprocesso de contratação pública. Inaugura-se com a divulgação do edital (ou do aviso de contratação direta) e abrange as fases de apresentação de propostas e lances, se for o caso; de julgamento das propostas; de análise dos documentos de habilitação; dos recursos; e de homologação, previstas no art. 17 da Lei 14.133/2021. É no processo de seleção do fornecedor que deve ocorrer a ampla e isonômica competição entre os interessados para escolha daquele que executará o objeto pretendido pela Administração Pública, excepcionalizadas as hipóteses de contratação direta, conforme Constituição Federal, art. 37, inciso XXI.

4. A divulgação do Edital 90001/2025 (39264398), cuja sessão estava agendada para dia 18/02/2021 às 09:30, iniciou essa etapa e deu conhecimento à sociedade e aos potenciais fornecedores acerca do objeto a ser contratado, bem como das regras e das condições da disputa, as quais se vinculam tanto à Administração quanto às empresas licitantes. Além disso, tal etapa possibilita o apontamentos e a correção de falhas ou vícios no planejamento, bem como reconsiderações ou revisões dos atos pela administração.

5. Repise-se que a presente licitação tem o fito de contratar mão de obra para prestar serviços de apoio administrativo na área meio deste órgão público, realizando atividades instrumentais e acessórias, que não se confundem com a atividade fim desta Delegacia de Polícia Federal. Assim, cumpre esclarecer que no início do planejamento a administração ponderou que a essência dessas atividades (dos cargos de recepcionista, técnico em secretariado e auxiliar administrativo) ora licitadas são similares e por isso esse processo de contratação foi modelado em itens que formam um grupo único.

6. Tal medida visou preservar a economicidade e vantajosidade da Administração. No entanto, o Gestor e os agentes envolvidos diante das peculiaridades do caso em concreto e dos pedidos de esclarecimentos interpostos pelos fornecedores, se separaram com questionamentos técnicos que geraram dúvidas quanto a relação de custo-benefício, atendimento a finalidade precípua dessa contratação, e também quanto a competitividade, razoabilidade e proporcionalidade da solução de contratar.

7. Nesse contexto, considerando que a seleção da proposta mais vantajosa é o primeiro objetivo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 e que o mesmo é um objetivo complexo, pois além da contratação da proposta mais vantajosa, o que se busca na licitação é fomentar a *ampla e justa competição*, oferecendo oportunidades a todos aqueles que estejam interessados, garantindo que o procedimento realmente conduza à seleção da proposta que ofereça as melhores condições à Administração Pública, independentemente daquele que a tenha oferecido.- Grifo nosso.

8. Considerando que tais decisões podem passar por análise de mérito, tal como da premissa de que para a Administração Pública existe o poder/dever de atuar e rever seus atos, tudo em prol do atendimento à sociedade, os seguintes pontos foram objeto de análise e deliberação pelo Chefe de Setor de Logística e pelo Ordenador de Despesas dessa Unidade Gestora, no dia 21/02/2025, assim consigno nos autos:

a) Alteração do Termo de Referência ou das especificações:

a.1.) A divisão da licitação em grupos distintos para ampliar a competitividade, garantir a todos os potenciais licitantes condições de participar em igualdade já que diminuiria o valor global fazendo com que mais empresas consigam demonstrar interesse em apresentar a habilitação econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital e justificados no processo licitatório.

Para Marçal Justen Filho a competitividade é o cerne do processo licitatório. Qualquer exigência que restrinja o número de concorrentes de forma injustificada deve ser afastada, pois compromete a obtenção da melhor proposta para a Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2º ed. São Paulo: RT, 2023).- Grifo nosso.

a.2.) A revisão da Figura do Preposto e/ou da redação do item 6.7 do Termo de Referencia cuja palavra "*Deverá*" necessita ser analisada já que suscitou questionamentos e dúvidas quanto ao preposto ser exclusivo.

b) Mudança de Interesse Público: Necessidade de realizar a transformação dos cargos de Recepcionistas em Auxiliares administrativos, forma essa que garante um melhor atendimento ao fim público a que se dirige essa contratação. Tal modificação gerará dois grupos e a contratação de duas empresas, uma para cada atividade. Assim, será preservado o princípio da economicidade e da vantajosidade ponderado inicialmente por essa Administração, bem como preservará concomitantemente a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

c) Reavaliação da AGU- Advocacia Geral da União, após a respectiva remodelação pela Unidade de Planejamento.

9. Diante do exposto e das novas perspectivas dessa administração, bem como pesando que em diversas situações a Administração Pública depara-se com uma situação em que não há uma única e clara resposta normativa e/ou solução viável, à luz do princípio da autotutela, ficou decidido pelas novas soluções supramencionadas (itens 8a, 8b, 8c), as quais motivam uma remodelagem do processo pela Unidade de Planejamento, a fim de viabilizar a continuidade da contratação nos novos moldes.

10. Dessa forma, em face dessas futuras alterações supracitadas informo que é necessário substituir a providência de adiamento/suspensão da sessão pública, conforme informação Sei nº39758752 pelo ato de revogação do procedimento administrativo lançado com Edital 90001/2025 (39264398).

De acordo com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode encerrar a licitação em duas ocasiões: por conveniência ou por oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório seja resultado de fato superveniente devidamente comprovado.

Causa superveniente: *Mudanças na modelagem do processo com o fim de trazer mais integridade, segurança jurídica ao processo, assim como fomentar a ampla e justa competição na fase de seleção de fornecedores, em prol da continuidade do serviço público desta Delegacia de Polícia Federal, localizada em um Triplício Fronteira, conforme explicitado nos itens 8.a,8.b,8.c.*

11. Informo ainda o cronograma de implantação dos postos para subsidiar o trabalho dos subsetores de logística:

11.1.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS					
Cargos	Unidade Gestora - 200366 e descentralizadas				
	Foz do Iguaçu/PR	Cascavel/PR	Guaíra/PR	Santa Helena/PR	
Recepcionistas => Auxiliar Administrativo COM PERICULOSIDADE (12x36 horas)	02/08/2025	02/08/2025	02/08/2025		Considerando o primeiro término de contrato dia 02/07/2025, a Administração possui 128 dias para efetivação das fases de Planejamento / Seleção de Fornecedores/ Empenho/ Contratual.
Recepcionista => Auxiliar Administrativo COM PERICULOSIDADE (12x36 horas – Sazonal) 3 MESES ao ano mediante emissão da Ordem de Serviço.	02/08/2025	02/08/2025	02/08/2025		
Auxiliar Administrativo COM OU SEM PERICULOSIDADE	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026		
Técnico em Secretariado COM OU SEM PERICULOSIDADE	02/08/2025	12/07/2025	21/10/2025	12/07/2025	

12. Encaminho o presente documento ao Chefe do SELOG/DPF/FIG/PR para ciência e deliberação com as seguintes sugestões:
 12.1. Encaminhamento ao Ordenador de Despesas e Chefe da DPF/FIG/PR para ciência e deliberação das seguintes providências
 a) *Concordância com o teor da Informação supra.*
 b) *Concordância com a providência de adiamento/suspensão da sessão pública citada na informação Sei nº 39758752.*
 c) *Autorizar a Revogação do procedimento administrativo lançado com Edital 90001/2025 (39264398) e a Remodelação do Processo do processo pela Unidade de Planejamento, a fim de viabilizar a continuidade da contratação nos novos moldes.*
 12.2. Encaminhamento à UPLAN/SELOG/DPF/FIG/PR para providências cabíveis.
 13. Era o que eu tinha a informar.

ALINNE MAGALHÃES SILVA
 Escrivã de Policia Federal Mat.: 23.582
 Pregoeira Oficial
CPL/SELOG/DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE MAGALHAES SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39987349&crc=BA2CCF38.

Código verificador: 39987349 e Código CRC: BA2CCF38.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/DPF/FIG/PR

Assunto: **Revogação e remodelagem do Pregão Eletrônico de apoio administrativo.**

Destino: **ORDENADOR DE DESPESAS (UG 200366), CPL/SELOG/DPF/FIG/PR e UPLAN/SELOG/DPF/FIG/PR**

Processo: **08389.007062/2024-22**

Interessado: **DPF/FIG; DPF/CAC e DPF/GRA**

1. Ciente da Informação nº 39987349/2025-CPL/SELOG/DPF/FIG/PR (39987349), a qual, em suma, relata desdobramentos relacionados ao processo de contratação dos serviços de apoio administrativo, para os cargos de auxiliar administrativo, recepcionista e técnico em secretariado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas cidades de Cascavel/PR, Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR e Santa Helena/PR.

2. Referido documento dá conta ainda do ato de revogação do procedimento administrativo lançado com Edital 90001/2025 (39264398), visto que esta Unidade Gestora, através de seus agentes, deparou-se com peculiaridades do caso em concreto e com pedidos de esclarecimentos interpostos pelos fornecedores, trazendo à baila questionamentos técnicos que geraram dúvidas quanto a relação de custo-benefício, atendimento à finalidade precípua dessa contratação e também quanto a competitividade, razoabilidade e proporcionalidade da solução de contratar.

3. Diante do exposto, entendeu este gestor financeiro, juntamente com o Sr. Ordenador de Despesas, pela proposição de novos estudos quanto à remodelagem do processo em tela pelos responsáveis pelo planejamento inicial, visando, notadamente:

3.1. • *A divisão da licitação em grupos distintos para ampliar a competitividade, garantir a todos os potenciais licitantes condições de participar em igualdade já que diminuiria o valor global fazendo com que mais empresas consigam demonstrar interesse em apresentar a habilitação econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital e justificados no processo licitatório.*

3.2. • *A revisão da figura do "Preposto" e/ou da redação do item 6.7 do Termo de Referência (a palavra "Deverá" foi alvo de dúvidas e questionamentos quanto à exclusividade dessa função).*

3.3. • *Mudança de interesse público, consubstanciada na necessidade de realizar a transformação dos cargos de recepcionistas em auxiliares administrativos, forma essa que garante uma melhora ao atendimento do fim público a que se dirige essa contratação.*

3.4. • *Reavaliação da AGU- Advocacia Geral da União, após a respectiva remodelação pelos agentes responsáveis pelo planejamento.*

4. Cumpre esclarecer que tal modificação proposta visa a disponibilização de dois grupos e a consequente contratação de duas empresas, uma para cada atividade (*Técnico em Secretariado e Auxiliar Administrativo*), desde que viável legal e administrativamente, visando a preservação do princípio da economicidade e da vantajosidade, ambos ponderados inicialmente por essa Administração, bem como preservando paralelamente a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

5. Encaminho ao Sr. Ordenador de Despesas para ciência e deliberação.

SEBASTIÃO CESAR DE OLIVEIRA

Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial
Chefe do SELOG/DPF/FIG/PR



6. Ciente da Informação nº 39987349/2025-CPL/SELOG/DPF/FIG/PR e do Despacho SELOG/DPF/FIG/PR acima.

7. Ratifico o ato de adiamento do procedimento administrativo lançado com o Edital 90001/2025.

8. Concordo com a revogação do procedimento administrativo lançado com o Edital 90001/2025 (39264398), em razão dos motivos expostos, e a remodelação do processo de planejamento pelos agentes ora responsáveis, a fim de viabilizar a continuidade da contratação nos novos moldes propostos, caso viável legal e administrativamente.

9. Reencaminho ao SELOG/DPF/FIG/PR para ciência e providências cabíveis.

JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO CESAR DE OLIVEIRA**, Chefe de Setor, em 26/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/02/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39952195&crc=139B3BF2.

Código verificador: **39952195** e Código CRC: **139B3BF2**.